

## Resposta da Comissão de Seleção ao recurso relativo à inscrição 009

Objeto do Recurso: Solicita “reconsideração da nota atribuída” e revisão de “critérios de avaliação” (quatro dos cinco); projeto sobre cultura Tchokwe de Angola

Parecer.

O Edital não prevê, sob a alegação de recurso, que seja feita uma “reconsideração da nota atribuída” no sentido geral de realizar uma “segunda” ou “nova” avaliação de conjunto do projeto já que cabe à Comissão de Seleção, como bem estabelecido em jurisprudência, a prerrogativa de avaliar o mérito em uma seleção pública, nesta fase, o mérito do projeto apresentado.

A Planilha de Pontuação do projeto, que poderia (ou foi) requisitada pelo candidato mostra que o projeto foi julgado insuficiente na média das notas dos avaliadores, nesta ordem, em particular nos itens 4, 5 e 2. Boa parte do argumento do recurso está deslocado pois destaca os itens de adesão às linhas de pesquisa (item 1 com média de 14 pontos) e a dimensão teórica (item 3 com média de 13,7 pontos) cujas médias de avaliações não respondem de fato pela avaliação geral do projeto como insuficiente. [A média por item poderia ser obtida por aritmética simples e naturalmente 14 pontos de 20 pontos em um item equivale a 70%. Na Planilha foi apresentada somente a média geral pois isto é que define a nota atribuída]. Na metodologia (item 4) o projeto coloca no subtítulo "procedimentos", ou seja, técnicas, sinalizando uma subestimação do método como caminho, abordagem, estratégia, especificação, trabalho analítico, dimensões não contempladas em formulações genéricas. O argumento do recurso confunde clareza com consistência na dimensão teórica (item 3) que menos pesou na nota insuficiente. A questão da clareza e organização na exposição (item 5) cuja nota ficou abaixo da média necessária não é tratada no recurso.

Embora o item 1 não tenha contribuído para a nota média insuficiente, cabe observar a título de esclarecimento que a "adequação" do Projeto não depende apenas de uma relação direta entre temas da pesquisa e determinada área temática presente no PPGCSO, mas também da demonstração de um recorte de pesquisa viável para o estudo.

As mencionadas “questões de espiritualidade, identidade cultural e rituais” aparecem de forma vaga e pouco elaborada no texto do projeto, que exigiria, como ponto de partida, uma descrição mínima do ritual de Mukanda e a qualificação de Mahamba neste contexto. Sem isto, torna-se insuficiente e vaga a formulação de pesquisar “o papel do espírito tutelar Mahamba no ritual da Mukanda na cultura Tchokwe, trazendo contribuições importantes para os estudos antropológicos e culturais”.

Apesar do projeto citar alguns autores de referência em teoria do ritual e outras áreas que possam ser de interesse no estudo dos rituais de iniciação, tema clássico e bastante desenvolvido na história da antropologia, o projeto não produz um diálogo entre os autores referidos e o objeto de estudo pretendido, apresentando diversos autores e formulações frequentemente de maneira esquemática. Este diálogo seria fundamental para a construção de um problema de pesquisa dotado de “relevância e clareza”.

A ausência de um recorte claro de pesquisa e do desenvolvimento de um debate teórico no texto acaba por comprometer sua organização e clareza (item 5) na apresentação dos objetivos e percurso de pesquisa pretendidos.

Os procedimentos ou métodos previstos no projeto, que combinam “análise documental”, “observação participante” e “entrevistas semiestruturadas” não chegam a configurar uma

metodologia, na medida em que não se elabora um certo caminho de investigação para dado problema de pesquisa (item 4).

Decisão da Comissão de Seleção: O recurso foi indeferido e a nota atribuída mantida conforme considerações formuladas.

Número do Projeto/Candidato: 009 – Angola

Quesito - 20 pontos	Aval. A	Aval. B	Aval. C	Média
(1) Adequação às linhas de pesquisa	16	12	14	—
(2) Relevância e clareza do problema	13	12	15	—
(3) Consistência teórica	13	12	16	—
(4) Adequação da metodologia e viabilidade	12	12	14	—
(5) Clareza e organização na exposição	12	12	15	—
Total por Avaliador/a e Média Geral	66	60	74	66,7

## Resposta da Comissão de Seleção ao recurso relativo à inscrição 019

Objeto do Recurso: Solicita que “o projeto passe por uma reavaliação mais cuidadosa, a fim de que a pontuação seja majorada para o mínimo de 70 pontos”; projeto sobre abolicionismo penal ecofeminista.

Parecer:

O recurso não está em estrita consonância com o item 5.6 do Edital que admite recursos associados à ocorrência (a ser **especificada** e **evidenciada**) de **infração** de norma constitucional ou legal, **incorreção** (erro) ou **parcialidade** no contexto das regras fixadas no edital.

O Edital não prevê, sob a alegação de recurso, que “o projeto passe por uma reavaliação mais cuidadosa” no sentido geral de realizar uma “segunda” ou “nova” avaliação de conjunto do projeto já que cabe à Comissão de Seleção, como bem estabelecido em jurisprudência, a prerrogativa de avaliar o mérito em uma seleção pública, nesta fase, o mérito do projeto apresentado. Esta tese ou ideia geral (improcedente) supõe implicitamente que todo o processo de avaliação (em todos os casos) estaria ou poderia estar sujeito a ser repetido e reconsiderado.

A Seleção é regida estritamente pelo Edital, aprovado pelo Colegiado do Programa, e este não prevê que a Comissão de Seleção deva “explicar” a nota atribuída (somente nesta fase, são cinco itens em vinte e nove projetos!), ou emitir um parecer argumentativo sobre ela, ao exercer a sua prerrogativa de avaliar o mérito. O Edital prevê a emissão de um parecer somente em resposta a um recurso o que diz respeito em particular ao deferimento ou indeferimento.

O recurso demonstra incompreensão do item 1 relativo à “adequação às linhas de pesquisa” que diz respeito ao grau de congruência substantiva e mesmo potencial (insuficiente) do projeto de pesquisa construído com a linha declarada (reafirmada no recurso) e não à temática genérica, à trajetória acadêmica (avaliada em outra fase), à filiação pessoal a linha ou grupo de uma instituição e à atração da pessoa por determinadas escolas de pensamento.

O recurso sugere certa ingenuidade ou pouca familiaridade com a terminologia e a construção de pesquisa em ciências sociais ao não entender que o item de avaliação número 2 diz respeito à “relevância e clareza do problema” de *estudo ou pesquisa*, ou seja, **a formulação da questão específica que orienta e organizada o estudo em um determinado campo de conhecimento**, pois se defende falando do tamanho da população carcerária feminina no Brasil e da ausência de preocupação com a dimensão socioambiental do fenômeno prisional.

No item de “consistência teórica” (3) o recurso argumenta que se apoiou no trabalho das “maiores referências da criminologia crítica brasileira”, porém a questão em avaliação diz respeito à consistência interna e geral da teorização mobilizada na orientação do estudo projetado e não às referências citadas em quantidade e alegada representatividade. No item de “adequação da metodologia e viabilidade” o recurso alega que cotejou as “melhores referências no tema” e possui acesso a uma unidade APAC embora o projeto não demonstre interesse por investigação empírica (sequer usa os termos “empírico” e “dados”) e nem fale em estudo de caso. O projeto declara ser de “natureza exploratória”, porém não prevê investigação empírica, o que é problemático e representa uma dupla contradição, ou seja, fazer tese de doutorado de natureza exploratória e sem investigação empírica para explorar a realidade e o problema de pesquisa. O grande plano ou estratégia do projeto de tese para tratar em profundidade a questão do abolicionismo penal, como expresso na suposta metodologia do estudo, é fazer “revisão bibliográfica como método

de cotejo do aporte teórico”. A dita metodologia é pouco consistente e a viabilidade é duvidosa como projeto de tese no programa de ciências sociais.

Decisão da Comissão de Seleção: O recurso foi indeferido e a nota atribuída mantida conforme considerações formuladas.

Número do Projeto/Candidato: : 019 – abolicionismo penal

Quesito - 20 pontos	Aval. A	Aval. B	Aval. C	Média
(1) Adequação às linhas de pesquisa	12	14	14	—
(2) Relevância e clareza do problema	10	12	11	—
(3) Consistência teórica	14	12	13	—
(4) Adequação da metodologia e viabilidade	10	12	10	—
(5) Clareza e organização na exposição	14	14	14	—
Total por Avaliador/a e Média Geral	60	64	62	62,0

## Resposta da Comissão de Seleção ao recurso relativo à inscrição 022

Objeto do Recurso: Solicita “nova avaliação do projeto de pesquisa”; projeto sobre campanha “criança não é mãe”.

### Parecer:

Todo o recurso se limita a três frases: “O projeto de pesquisa submetido por mim ao ppg na seleção para doutorado tem relevância para pesquisas dentro do campo das Ciências Sociais. Diante disso, solicito recurso e nova avaliação do projeto de pesquisa. Também solicito as informações sobre a avaliação e pontuação do mesmo”.

O recurso está totalmente em desacordo com o item 5.6 do Edital que admite recursos associados à ocorrência (a ser **especificada** e **evidenciada**) de **infração** de norma constitucional ou legal, **incorreção** (erro) ou **parcialidade** no contexto das regras fixadas no edital. Nenhum elemento foi especificado e evidenciado que fundamenta o recurso. Estão ausentes no texto enviado elementos, argumentos e adequação mínima aos termos do Edital que qualificam um recurso.

O recurso demanda a pontuação do projeto, prevista no Edital, que simplesmente não foi solicitada antes por desatenção ou desinteresse do próprio requerente e é reproduzida ao final deste parecer.

O texto do denominado “recurso” usa somente a palavra “relevância” que está associada apenas a um dos cinco tópicos ou dimensões da avaliação que diz respeito especificamente à relevância e clareza do problema de estudo ou pesquisa (item 2). O tratamento do único tópico conectado à palavra usada no texto se mostrou insuficiente pois o projeto revela limitações na formulação de uma questão de pesquisa principal que orienta e organiza o estudo em um determinado campo de conhecimento.

O Edital não prevê, sob a alegação de recurso, a realização de “nova avaliação do projeto de pesquisa” no sentido geral de repetir e reconsiderar a avaliação de conjunto do projeto já que cabe à Comissão de Seleção, como bem estabelecido em jurisprudência, a prerrogativa de avaliar o mérito em uma seleção pública, nesta fase, o mérito do projeto apresentado.

A Seleção é regida estritamente pelo Edital, aprovado pelo Colegiado do Programa, e este não prevê que a Comissão de Seleção deva “explicar” a nota atribuída (somente nesta fase, são cinco itens em vinte e nove projetos!), ou emitir um parecer argumentativo sobre ela, ao exercer a sua prerrogativa de avaliar o mérito. O Edital prevê a emissão de um parecer somente em resposta a um recurso o que diz respeito em particular ao deferimento ou indeferimento.

Decisão da Comissão de Seleção: O recurso foi indeferido e a nota atribuída mantida conforme considerações formuladas.

Número do Projeto/Candidato: : 022 – campanha; criança não é mãe

Quesito - 20 pontos	Aval. A	Aval. B	Aval. C	Média
(1) Adequação às linhas de pesquisa	14	14	14	—
(2) Relevância e clareza do problema	11	12	12	—
(3) Consistência teórica	10	12	13	—
(4) Adequação da metodologia e viabilidade	10	10	10	—
(5) Clareza e organização na exposição	12	14	13	—
Total por Avaliador/a e Média Geral	57	62	62	60,3

Resposta da Comissão de Seleção ao recurso relativo à inscrição 026

Objeto do Recurso: requer “cuidadosa releitura do projeto” e “leve revisão de cada item analisado”; projeto sobre ministros do turismo no Brasil.

Parecer.

O recurso não está em estrita consonância com o item 5.6 do Edital que admite recursos associados à ocorrência (a ser **especificada** e **evidenciada**) de **infração** de norma constitucional ou legal, **incorreção** (erro) ou **parcialidade** no contexto das regras fixadas no edital.

O Edital não prevê, sob a alegação de recurso, que seja feita uma “releitura do projeto” e “revisão de cada item analisado” no sentido geral de realizar uma “segunda” ou “nova” avaliação de conjunto do projeto já que cabe à Comissão de Seleção, como bem estabelecido em jurisprudência, a prerrogativa de avaliar o mérito em uma seleção pública, nesta fase, o mérito do projeto apresentado.

A Planilha de Pontuação do projeto, que poderia (ou foi) requisitada pelo candidato mostra que o projeto foi julgado **insuficiente** na média das notas dos avaliadores, nesta ordem, em particular nos itens 2, 3 e 4.

O projeto não apresenta um problema de pesquisa claramente formulado em uma perspectiva de ciências sociais e bem situada no campo de estudos. O tratamento da literatura de políticas pública é limitado. A parte de elaboração e desenvolvimento representa somente nove das dezoito páginas. A parte de metodologia trata somente de técnicas, com limitações, e apresenta a tese como uma “pesquisa exploratória”, o que é problemático. Há demasiada ênfase em responder o que são políticas públicas, ao invés de explorar a abordagem escolhida para compreender a política pública que será objeto de investigação.

Decisão da Comissão de Seleção: O recurso foi indeferido e a nota atribuída mantida conforme considerações formuladas.

Número do Projeto/Candidato: 026 - ministros do turismo

Quesito - 20 pontos	Aval. A	Aval. B	Aval. C	Média
(1) Adequação às linhas de pesquisa	15	14	13	—
(2) Relevância e clareza do problema	12	12	12	—
(3) Consistência teórica	12	10	14	—
(4) Adequação da metodologia e viabilidade	13	10	14	—
(5) Clareza e organização na exposição	13	12	14	—
Total por Avaliador/a e Média Geral	65	58	67	63,3